

AUDITORES  
INDEPENDENTES

Desde 1976



VCGA

# Pontos de Atenção em trabalhos de Auditoria de Lei de Informática

Leis nº 8.248/1991 e 13.969/2019

e-book

# Sobre as Autoras

## **EVELYSE N. CHAVES DE AMORIM**

Diretora/Sócia, com registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes do Conselho Federal de Contabilidade. Contadora, Advogada, Mestre em Contabilidade com ênfase em Controladoria. Auditora Interna associada ao Instituto dos Auditores Internos do Brasil. Profissional com mais de 10 anos de experiência em Auditoria, com enfoque nas áreas Trabalhista, Previdenciária, Governança, Auditoria Interna, Prevenção à Fraudes e Lavagem de Dinheiro e Risco.

CRC/SC 31.777/O-7 e CNAI 2976



## **SABRINA GOMES AZEVEDO**

Auditora-Líder de Lei de Informática, com registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes do Conselho Federal de Contabilidade. Contadora, especialista nas áreas de Finanças e Banking, com enfoque em auditoria de empresas de Tecnologia e Comunicações.

CRC/SC 41.648/O-3 e CNAI 5440



# ASPECTOS INTRODUTÓRIOS

Inicialmente a Lei nº **8.248/1991** previa incentivo fiscal em Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação, oferecendo redução de IPI para produtos classificados como bens de informática, objetivando investimentos e incremento em capacitação tecnológica.

Em contrapartida, ao usufruir estes incentivos fiscais concedidos pela Lei de Informática (LDI), a empresa beneficiária tem que investir uma porcentagem mínima do faturamento bruto decorrente da comercialização dos produtos incentivados (deduzidos os tributos correspondentes) em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento.

E este era o cenário até 2019!

**A partir do ano calendário de 2020, passou a vigorar a Lei n. 13.969/2019.**

## NOVA LEI – nº 13.969/2019

A partir do ano calendário 2020:

“As pessoas jurídicas fabricantes de bens de tecnologias da informação e comunicação que investirem em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, que cumprirem o processo produtivo básico e que estiverem habilitadas nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, farão jus, até 31 de dezembro de 2029, ao **crédito financeiro.**”

### Que será calculado:

Sobre o dispêndio efetivamente aplicado pela pessoa jurídica no trimestre anterior em atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação e multiplicado conforme hipóteses previstas no artigo 3º e ANEXO da referida Lei.

# DECLARAÇÃO AO MINISTÉRIO

Conforme artigo 5º da Lei, a pessoa jurídica deverá apresentar ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma e nos prazos estabelecidos em ato do Ministério, declaração de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação que conterà, no mínimo:

- I.- a sua identificação e a habilitação referida no art. 4º desta Lei;
- II.- o valor do crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, com a respectiva memória de cálculo;
- III.- o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica;
- IV.- o período de apuração a que o crédito financeiro e o faturamento se referem;
- V. - o dispêndio efetivamente aplicado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no período de apuração.

***OBS.: A forma de apresentação da declaração está prevista na Portaria MCTIC nº 1.294, de 26.03.2020.***

# DA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO FINANCEIRO

O Crédito Financeiro que trata a Lei nº 13.969/2019, poderá ser utilizado por pessoas jurídicas com regime de apuração de **Lucro Real** ou **Lucro Presumido**, e poderá aproveitar até **20%** a título de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e **80%** a título de Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ).

Além disto, conforme o disposto na I.N. 1.953/2020 da RFB:

Art. 7º O crédito financeiro, objeto das certificações expedidas pelo MCTIC, poderá ser compensado com débitos próprios, vincendos ou vencidos, relativos a tributos administrados pela RFB.

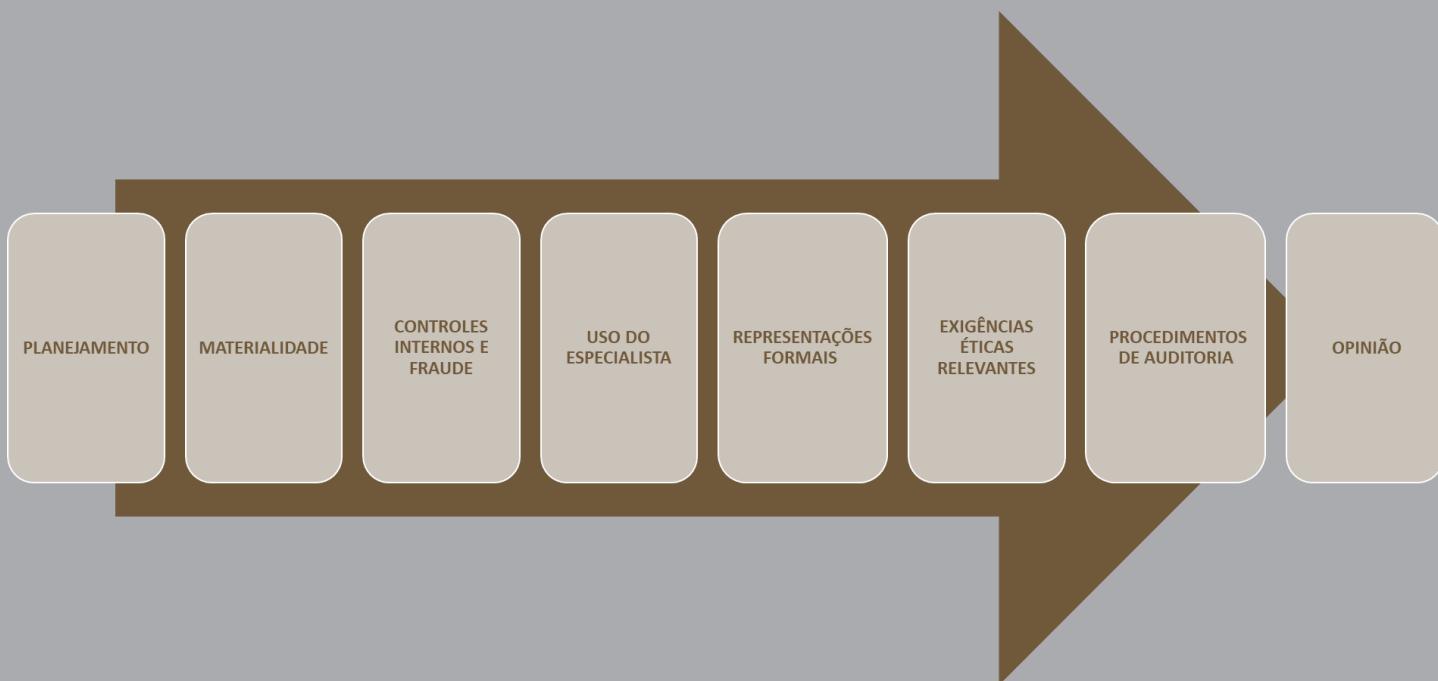
§ 1º Consideram-se débitos próprios, para fins do disposto no caput, os débitos por obrigação própria e os decorrentes de responsabilidade tributária apurados por todos os estabelecimentos da pessoa jurídica.

# NECESSIDADE DE AUDITORIA EXTERNA PELAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS

Neste cenário, em 2018, a Lei nº 13.674 foi publicada, com alterações relevantes para o cenário de LDI, e uma das alterações foi a inserção da necessidade de contratação de **Auditoria Externa Independente** como requisito para validação dos Relatórios Demonstrativos Anuais (RDA) as seguintes condições:

- Apresentação de relatório e parecer conclusivo acerca dos demonstrativos referidos no inciso I do caput deste parágrafo, **elaborados por auditoria independente, credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e cadastrada no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, que ateste a veracidade das informações prestadas.\*
- Citado Relatório será elaborado pelos auditores, conforme PORTARIA Nº **5.150**, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018 e PORTARIA Nº **602** DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

# ETAPAS DO TRABALHO DE AUDITORIA PARA LEI DE INFORMÁTICA DA DA VGA AUDITORES



# PARCERIA TÉCNICA

Conforme, previsto na Portaria MCTIC nº 5150/2018, mais tarde alterada pela nº 602/2020, os auditores devem:

- **Analisar, com o apoio de especialistas**, se os dispêndios atendem aos critérios de elegibilidade, pertinência e adequação definidos de acordo com a Metodologia de Avaliação de RDA, versão 1.1 e versões posteriores e pelo Manual de instruções para preenchimento do Sigplani.

A VGA Auditores Independentes, conta com uma parceria técnica que possui experiência reconhecida no mercado de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

O Grupo F.I. Group conta com 80% de profissionais formados em engenharia de distintas especialidades e possui escritórios espalhados pela EUROPA, ESTADOS UNIDOS e AMÉRICA DO SUL, incluindo diversos estados do Brasil.



# DIFERENCIAIS DA VGA



+ 40 ANOS DE EXPERIÊNCIA  
EM AUDITORIA



EQUIPE TÉCNICA PRÓPRIA  
MULTIDISCIPLINAR



100% DOS AUDITORES  
HABILITADOS NO CADASTRO  
NACIONAL DOS AUDITORES  
INDEPENDENTES



+ 100 PROJETOS DE LEI DE  
INFORMÁTICA AUDITADOS E  
R\$ 800 MILHÕES DE  
FATURAMENTO VALIDADOS



FOCO NA SEGURANÇA E  
SIGILO DA INFORMAÇÃO  
COM EXPERIÊNCIA E  
ATUAÇÃO EM COMPANHIAS  
ABERTAS



ACOMPANHAMENTOS DE UM  
SÓCIO-RESPONSÁVEL COM CVM  
TÉCNICO EM TODOS OS  
TRABALHOS, E CONTROLE  
INTERNO DE QUALIDADE  
AUDITADO

# CONHEÇA NOSSOS SERVIÇOS

**AUDITORIA INTERNA**

**AUDITORIA LEI DE  
INFORMÁTICA**

**AUDITORIA DAS  
DEMONSTRAÇÕES  
CONTÁBEIS**

**CONSULTORIA**

**AUDITORIA 360°**

**AUDITORIA DE  
PROCESSOS**

**PRÉ DUE DILIGENCE**

**DUE DILIGENCE**

**Gostaria de conhecer mais sobre o assunto?  
Entre em contato conosco!**



A U D I T O R E S  
I N D E P E N D E N T E S

Desde 1976

🖱 [www.vgaauditores.com.br](http://www.vgaauditores.com.br)

✉ [auditores@vgaauditores.com.br](mailto:auditores@vgaauditores.com.br)

☎ (48) 3028-7776

---

---